

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

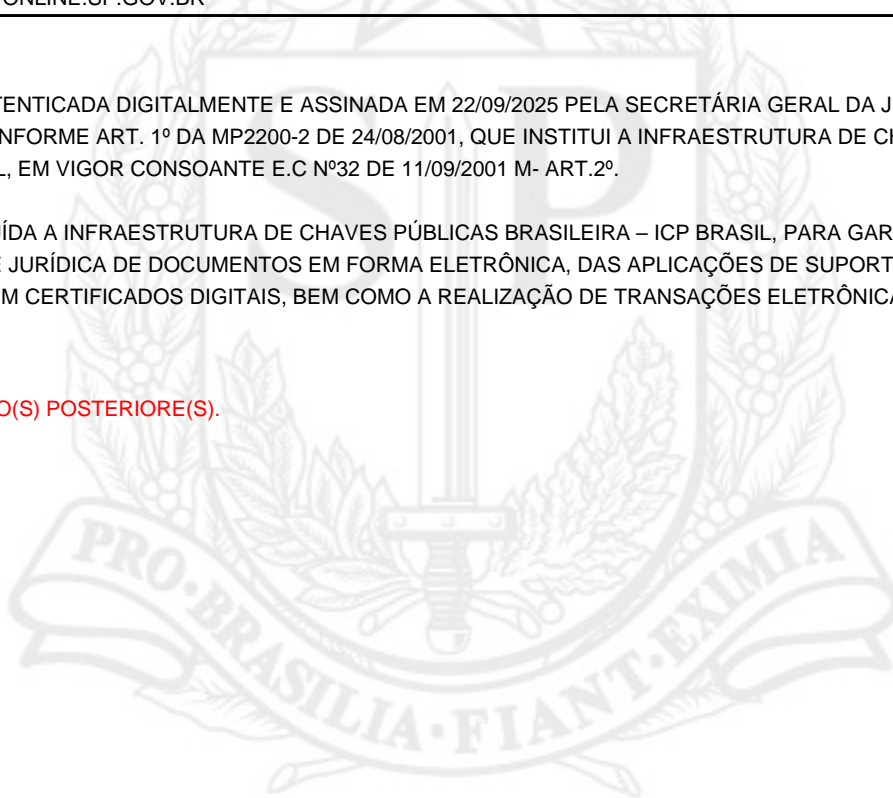
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL UNIAO PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300675649	CNPJ 61.010.808/0001-44	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300675649	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:29:06	CÓDIGO DE CONTROLE 276837794
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
2.888.013/25-3

REQUERIMENTO  
MR

CONTROLE INTERNET  
035191920-1

JUCESP  
GUIC

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL UNIÃO PARTICIPAÇÕES S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Marechal Deodoro	NÚMERO 1784	COMPLEMENTO Sala 30	CEP 09710-201
MUNICÍPIO São Bernardo do Campo	UF SP	TELEFONE (51)30393500	EMAIL contato@ber.adv.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 61.010.808/0001-44	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: WALMIR TROMBINI PRIETO (Diretor) Assinado digitalmente via ZapSign por Walmir Trombini Prieto		DARE: R\$ 562,70	1 / 1
ASSINATURA: <i>Walmir Trombini Prieto</i> DATA: 05/09/2025		DARF: R\$ ,00	

JUCESP  
GUIC  
15 S  
PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO GUICHÊ 12 15 SET 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 2ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO 3ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal 18 SET 2025 Mivaldo Clapp RG 20.779.820-0 Vogal
--	--	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

3530067564-9

JUCESP  
19 SET 2025  
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

340.337/25-4

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DE SCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675649 em 19/09/2025 da empresa UNIAO PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2888013253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276837794. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Outros Protocolo

UNIAO PARTICIPACOES S.A.





# TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ 61.010.808/0001-44

NIRE 35267021495

- SEDE  
É 12

T 2025

COLO

**WALMIR TROMBINI PRIETO**, brasileiro, administrador de empresas, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 03/04/1965, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02833362737, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº 061.114.978-80, residente e domiciliado na rua Princesa Francisca Carolina, nº 300, apto. 241-B, bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09770-340;

**SORAIA PACCHIONI DA SILVA**, brasileira, terapeuta ocupacional, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, nascida em 03/05/1965, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03592478773, expedida pelo DETRAN/SP, inscrita no CPF sob o nº 127.422.908-18, residente e domiciliada na rua Princesa Francisca Carolina, nº 300, apto. 241-B, bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09770-340;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na rua Marechal Deodoro, nº 1784, 3º andar, sala 30, centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09710-201, inscrita no CNPJ sob o nº 61.010.808/0001-44, NIRE 35267021495, resolvem alterar o seu contrato social e promover a transformação da natureza jurídica da sociedade, com base nas seguintes cláusulas e condições.

## **PRIMEIRA**

### **DA TRANSFORMAÇÃO EM S.A.**


Por intermédio deste ato, fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima, que atuará sob a denominação empresarial de UNIÃO PARTICIPAÇÕES S.A., com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, bem como continuando com o mesmo objetivo social, na forma dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei nº 10.406/2002 e dos artigos 220 e 221 da Lei nº 6.404/1976.

## **SEGUNDA**

### **DA CONVERSÃO DO CAPITAL SOCIAL**

Converte-se o capital de R\$ 2.338.508,00 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e oito reais), anteriormente constituído de 2.338.508 (dois milhões, quinhentas e trinta e oito mil, quinhentas e oito) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 2.338.508 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentas e oito) ações nominativas, sem valor nominal, distribuídas conforme a seguinte classificação:





Ações	Espécie	Classe
2.338.507	Ordinárias	ON1
1	Preferencial	PN1

## TERCEIRA

### DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Pelo período de 03 anos, foi eleito por unanimidade para compor a primeira diretoria da companhia: **WALMIR TROMBINI PRIETO**, brasileiro, administrador de empresas, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 03/04/1965, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02833362737, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº 061.114.978-80, residente e domiciliado na rua Princesa Francisca Carolina, nº 300, apto. 241-B, bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09770-340; e **SORAIA PACCHIONI DA SILVA**, brasileira, terapeuta ocupacional, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, nascida em 03/05/1965, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03592478773, expedida pelo DETRAN/SP, inscrita no CPF sob nº 127.422.908-18, residente e domiciliada na rua Princesa Francisca Carolina, nº 300, apto. 241-B, bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09770-340, que aceitaram irrestritamente o cargo. Estabeleceu-se que os diretores poderão receber remuneração, a título de pró-labore, cujo valor será fixado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, por deliberação de acionistas representantes da maioria do capital social.

## QUARTA

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foi declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

## QUINTA

### DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO

Com a aprovação unânime dos sócios, a UNIÃO PARTICIPAÇÕES S.A. adotará o seguinte estatuto social transcrito em seguida, conforme autorizado pelo art. 66 da Instrução Normativa nº 81/2020 do DREI:



**ESTATUTO SOCIAL  
UNIÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CAPÍTULO I**

**PRIMEIRO**

**DA DENOMINAÇÃO**

A sociedade anônima de capital fechado opera sob o nome empresarial de **UNIÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**

**SEGUNDO**

**DA SEDE**

A sociedade tem sede administrativa na rua Marechal Deodoro, nº 1784, 3º andar, sala 30, centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09710-201.

**TERCEIRO**

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de maio de 2025 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**QUARTO**

**DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social:

- Participação societária e/ou acionária em outras empresas e instituições não-financeiras (CNAE 6462-0/00);
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (CNAE 7733-1/00);
- Serviços de instalação de equipamentos de informática e programas de computador (CNAE 6209-1/00).
- 

**CAPÍTULO II**

**QUINTO**

**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 2.338.508,00 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e oito reais), dividido em 2.338.508 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentas e oito) ações nominativas, sem valor nominal, indivisíveis em relação à sociedade, estando o capital totalmente integralizado, distribuídas conforme a seguinte classificação:

Ações	Espécie	Classe
2.338.507	Ordinárias	ON1
1	Preferencial	PN1

**Parágrafo primeiro**

A Companhia, a qualquer tempo, poderá instituir ações preferenciais, bem como classes, tanto para as ações ordinárias, como para as ações preferenciais.



### **Parágrafo segundo**

As ações da Companhia são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos acionistas, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

### **Parágrafo terceiro**

Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou com balanço especial, se for o caso e se solicitado.

## **SEXO**

### **DAS CLASSES DE AÇÕES**

O capital social será dividido entre as seguintes classes de ações:

#### **a) Ações ordinárias classe 1 (ON1):**

- i) Cada ação desta classe confere ao titular o voto plural, na qualidade de 10 (dez) votos nas deliberações da Assembleia Geral.
- ii) As ações ON1 fazem jus a dividendos e/ou juros sobre capital próprio na forma definida pela Assembleia Geral, sem atribuição de acréscimos diferenciados, ressalvadas eventuais disposições diversas aprovadas em Assembleia Geral ou previstas em Acordo de Acionistas.

#### **b) Ações ordinárias classe 2 (ON2):**

- i) Cada ação desta classe confere 1 (um) voto por ação nas Assembleias Gerais.
- ii) As ações ON2 fazem jus a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os dividendos distribuídos às demais ações ordinárias, conforme critérios aprovados em Assembleia Geral.

#### **c) Ações preferenciais de classe especial (PN1):**

A ação preferencial de classe especial (Golden Share) confere ao seu proprietário poder de veto nas seguintes matérias:

- i) Alienação, Transferência ou Oneração de Ativos: Veto sobre qualquer decisão que envolva a alienação, transferência ou oneração de ativos cujo valor seja superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido ou do ativo total da Companhia, ou que sejam essenciais para suas operações.
- ii) Captação de Recursos e Endividamento: Veto sobre qualquer deliberação que envolva captação de recursos por meio de empréstimos, emissão de debêntures ou outras formas de endividamento que comprometam a sustentabilidade financeira da Companhia, bem como conceder qualquer garantia, independentemente do valor.
- iii) Ingresso de Novos Acionistas: Veto sobre a entrada de novos acionistas no quadro societário, seja por cessão de ações, admissão de novos acionistas ou sucessão hereditária.
- iv) Plano de Opção de Compra: Veto sobre a elaboração e formalização de Plano de Opção de Compra.
- v) Bônus de Subscrição: Veto sobre deliberação de Bônus de Subscrição.
- vi) Resgate de Ações: Veto a planos sobre Resgate de Ações.



- vii) Dissolução, Fusão, Incorporação ou Liquidação: Veto sobre qualquer decisão que envolva a dissolução, fusão, incorporação ou liquidação da Companhia.
- viii) Nomeação de Diretoria: Veto sobre a nomeação de qualquer diretor da Companhia.
- ix) Distribuição de Lucros: Veto sobre qualquer distribuição de lucros da Companhia aos Acionistas em forma de dividendo, capitalização de reservas ou de outro modo, fora da política de dividendos.
- x) Procuração: Veto sobre qualquer outorga pela Companhia de qualquer procuração.

## **SÉTIMO**

### **DA TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES**

A transferência de ações nominativas, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo.

#### **Parágrafo primeiro**

Em caso de interesse de algum dos acionistas na venda, cessão ou alienação de suas ações, cabe à companhia o direito de preferência, devendo o acionista que tem intenção de vender, ceder ou alienar as suas ações apresentar à companhia e aos demais acionistas a proposta, por meio do envio de correspondência eletrônica ao endereço cadastrado na base de dados da plataforma digital de escrituração dos livros societários da Companhia, ou de outra modalidade, eletrônica ou física, dotada de confirmação de leitura. Na notificação deverá constar a quantidade, o valor, o pretendente, se houver, e as condições de pagamento.

#### **Parágrafo segundo**

Uma vez apresentada proposta de venda, cessão ou alienação de ações à companhia e aos acionistas, esta será irretroatável e obrigará o acionista proponente, que não poderá se opor à aquisição de suas ações pela companhia ou pelos acionistas.

#### **Parágrafo terceiro**

Não havendo interesse da companhia, ou havendo sobras, cabe aos acionistas, na proporção de sua participação no capital social, o exercício do direito de preferência.

#### **Parágrafo quarto**

O prazo para o exercício do direito de preferência é de 60 (sessenta) dias para a companhia e, findo o prazo da companhia, de mais 30 (trinta) dias para os acionistas, em caso de sobra.

#### **Parágrafo quinto**

A falta de interesse da companhia ou dos demais acionistas possibilita a transferência das ações a terceiros, mantidas as condições propostas à companhia e aos acionistas e não haja oposição de representantes que possuam mais de 1/4 do capital social.



### **Parágrafo sexto**

Será nula perante a companhia qualquer transação que desconsidere as condições acima.

### **Parágrafo sétimo**

A diretoria convocará assembleia, a realizar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da proposta, para deliberar sobre o exercício do direito de preferência pela companhia.

### **Parágrafo oitavo**

Em todos os casos em que houver transferência de ações, deverá ser registrada a transferência no Livro de Transferência de Ações e no Livro de Registro de Ações no prazo de 30 (trinta) dias da realização do negócio, sob pena de desfazimento do negócio.

### **Parágrafo nono**

Não estarão sujeitas às disposições normativas da presente cláusula as transferências de ações a título de doação gratuita em favor de descendentes de acionistas, bem como as relativas à venda ou incorporação à companhia de administração de bens, desde que o controle de capital e de voto permaneça nas mãos do cedente ou de seus descendentes.

## **OITAVO**

### **DA AQUISIÇÃO DAS PRÓPRIAS AÇÕES**

A Companhia poderá, a qualquer tempo, proceder ao resgate de ações de sua emissão, observadas as seguintes condições:

- a) São passíveis de resgate as ações de quaisquer espécies e ou classes ("Ações Resgatáveis"), cuja característica de resgatabilidade encontra-se prevista neste Estatuto Social e cujas ações estejam integralmente integralizadas.
- b) O resgate de ações dependerá de aprovação prévia da Assembleia Geral, observados os quóruns legais e estatutários, fixando os detalhes operacionais do procedimento de resgate.

### **Parágrafo primeiro**

A proposta de resgate deverá ser fundamentada e conter:

- a) A quantidade de ações a serem resgatadas;
- b) A justificativa do resgate e o interesse social em sua realização;
- c) A forma de cálculo do preço de resgate;
- d) As fontes de recursos que a Companhia utilizará para efetuar o pagamento (por exemplo, lucros, reservas de lucros, reservas de capital ou, excepcionalmente, redução de capital, se aprovada nos termos da legislação aplicável);
- e) Os prazos e condições de pagamento.

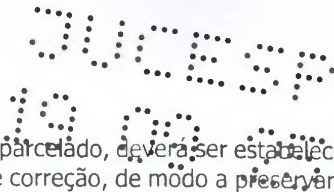
### **Parágrafo segundo**

O preço de resgate das Ações Resgatáveis será definido com base no valor patrimonial contábil da Companhia, ou por outro método, desde que aprovado pela Assembleia Geral, inclusive com os votos das espécies e classes de ações a serem resgatadas.

### **Parágrafo terceiro**

A mesma Assembleia que deliberar sobre o resgate das ações deverá fixar o preço e as condições de pagamento, observados os seguintes princípios:





- a) Se houver pagamento parcelado, deverá ser estabelecida taxa de atualização monetária ou índice de correção, de modo a preservar o valor real do crédito do acionista resgatado;
- b) O prazo total para quitação do resgate não poderá exceder 10 (dez) anos, salvo aprovação específica em Assembleia.

**Parágrafo quarto**

Após a conclusão do procedimento e o pagamento devido aos acionistas, as ações resgatadas serão automaticamente canceladas, salvo se houver disposição em contrário aprovada em Assembleia Geral que autorize sua manutenção em tesouraria ou qualquer outra forma admitida pela lei.

**Parágrafo quinto**

O acionista que tiver suas ações resgatadas não terá direito a qualquer participação futura no capital social, no lucro ou no patrimônio da Companhia, exceto pelo recebimento do valor de resgate que lhe for devido.

## CAPÍTULO III

### **NONO**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 01 (um) membro, acionista ou não, residente e domiciliado no país, para um período de 03 (três) anos e cujo mandato terminará sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.

**Parágrafo primeiro**

O diretor poderá ser reeleito e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de Atas de Reunião de Diretoria.

**Parágrafo segundo**

O diretor poderá receber remuneração, a título de pró-labore, cujo valor será fixado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, por deliberação de acionistas representantes da maioria do capital social.

**Parágrafo terceiro**

Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, será escolhido, em Assembleia Geral Ordinária e ou Extraordinária, um novo diretor para assumir temporariamente as atribuições do diretor ausente.

**Parágrafo quarto**

Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade de qualquer diretor, será convocada imediatamente Assembleia Geral para eleição do novo diretor, exceto se os remanescentes preencherem o número exigido pelo Estatuto.

**Parágrafo quinto**

O diretor terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente.





#### **Parágrafo sexto**

No limite de suas atribuições, o diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para representá-lo na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, de no máximo um ano, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

#### **Parágrafo sétimo**

Os diretores, individualmente, estão autorizados a alienar e adquirir bens imóveis e móveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

#### **Parágrafo oitavo**

Responde o diretor pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da sociedade, ou com má-fé.

#### **Parágrafo nono**

A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

#### **Parágrafo décimo**

É vedado ao diretor em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

## **CAPÍTULO IV**

### **DEZ**

#### **DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

#### **Parágrafo primeiro**

Uma vez instalado, o Conselho Fiscal será composto de três (3) a cinco (5) membros efetivos, acompanhados de um igual número de suplentes. Todos os membros e seus respectivos suplentes serão eleitos pela Assembleia Geral dos acionistas.

#### **Parágrafo segundo**

O Conselho Fiscal terá a prerrogativa de se reunir sempre que julgar necessário, podendo ser convocado por qualquer de seus membros.



## **ONZE**

### **DA ASSEMBLEIA GERAL E DELIBERAÇÕES**

A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e eleger membros da diretoria, quando for o caso e, extraordinariamente, sempre que necessário e que os interesses sociais o exigirem.

#### **Parágrafo primeiro**

A Assembleia Geral será instalada por convocação de um dos diretores, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

#### **Parágrafo segundo**

As Assembleias terão quórum de instalação equivalente a acionistas que representem 2/3 (dois terços) do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da sociedade, sendo presidida e secretariada pelos acionistas, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

#### **Parágrafo terceiro**

O acionista pode ser representado na Assembleia por outro acionista ou por procurador, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Estatuto, que deverá ser arquivada na sede da sociedade.

#### **Parágrafo quarto**

Dos trabalhos e deliberações tomadas na Assembleia de Acionistas será lavrada, no Livro de Atas de Assembleia, ata assinada pelos membros da mesa e por acionistas participantes da Assembleia, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos acionistas, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos diretores ou pela mesa.

#### **Parágrafo quinto**

Os livros sociais assumirão a forma de registro digital, sem limite de folhas, sendo permitido o registro de sua existência ao final do período.

#### **Parágrafo sexto**

As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Estatuto vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.



# JUCESP

## CAPÍTULO VI

### **DOZE**

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS**

O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

##### **Parágrafo primeiro**

Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa.

##### **Parágrafo segundo**

A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, bem como juros sobre capital próprio.

##### **Parágrafo terceiro**

A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

##### **Parágrafo quarto**

Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a provisão para contribuição social sobre o lucro líquido. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os acionistas participarão nos resultados proporcionalmente à participação social de cada um.

##### **Parágrafo quinto**

O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas neste estatuto e em lei, poderá ser levado a reservas ou distribuído aos acionistas, de acordo com deliberação dos acionistas que representem 2/3 (dois terços) do Capital Social, em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária que para tal finalidade deverão realizar.

## **CAPÍTULO VII**

### **TREZE**

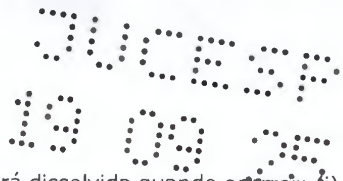
#### **DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A falência, insolvência, declaração de incapacidade ou retirada de qualquer acionista não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará com os acionistas remanescentes, podendo estes, em Assembleia Geral, deliberar quanto à liquidação dos haveres do acionista afetado na forma desta Cláusula.

ZapSign 36fed2a2-dcd7-4da5-a5e1-9c342f289ba8. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675649 em 19/09/2025 da empresa UNIAO PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2888013253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276837794. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



### **Parágrafo primeiro**

A Sociedade será dissolvida quando ocorrer: (i) insuficiência de capital que inviabilize o objeto social; (ii) impossibilidade de execução do objeto social; (iii) qualquer das hipóteses do art. 206 da Lei 6.404/76; ou (iv) deliberação de acionistas que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

### **Parágrafo segundo**

Deliberada a dissolução total ou parcial, proceder-se-á à liquidação nos termos legais, extinguindo-se a Sociedade com o encerramento da liquidação. O valor da companhia corresponderá ao Patrimônio Líquido Contábil apurado a partir do último balanço anual aprovado ou de balanço especial levantado para essa finalidade, com eventuais ajustes de avaliação exigidos por normas contábeis.

### **Parágrafo terceiro**

O valor de cada ação será determinado pelo valor da empresa dividido pelo número de ações efetivamente integralizadas, e o valor individual de cada acionista será determinado pelo número de ações que este integralizou.

### **Parágrafo quarto**

O valor devido ao acionista será pago em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do IPCA desde a data do evento até a data do efetivo pagamento.

### **Parágrafo quinto**

No caso de opção por pagamento parcelado, o vencimento da primeira parcela ocorrerá em 60 dias corridos contados da Assembleia Geral que deliberar sobre o tema.

### **Parágrafo sexto**

Os acionistas remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômico-financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao acionista retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

### **Parágrafo sétimo**

Somente é facultado aos acionistas retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à Assembleia Geral, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas ações liquidadas, conforme o estipulado no caput.

## **QUATORZE**

### **DO FALECIMENTO DE ACIONISTA**

No caso de falecimento de acionista ("Acionista Falecido"), a Companhia poderá adquirir, total ou parcialmente, as ações integralizadas de sua titularidade, para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, nos termos do art. 30 da Lei 6.404/76 - independentemente da existência de lucros ou reservas disponíveis, desde que o pagamento possa ser realizado de forma parcelada, preservando-se a solvência da Companhia.





#### **Parágrafo primeiro**

A aquisição dependerá de deliberação da Assembleia Geral que: (i) aprove a operação; (ii) defina o número de ações a adquirir; e (iii) homologue o preço e as condições de pagamento previstas nesta Cláusula.

#### **Parágrafo segundo**

O valor das ações do Acionista Falecido será apurado com base em seu valor patrimonial contábil, calculado a partir do último balanço patrimonial ou balanço especial levantado na data do falecimento (ou em data imediatamente anterior), conforme deliberado pela Assembleia Geral, observadas as normas contábeis vigentes.

#### **Parágrafo terceiro**

Caso haja necessidade de elaboração de balanço especial, este será finalizado em até 60 (sessenta) dias contados do falecimento do acionista, salvo prorrogação aprovada pela Assembleia Geral.

#### **Parágrafo quarto**

O valor devido aos herdeiros ou sucessores será pago em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA a contar da data do balanço especial (ou do óbito, se usado o balanço anual). A Companhia poderá antecipar parcelas, total ou parcialmente, sem encargos adicionais.

#### **Parágrafo quinto**

As ações adquiridas permanecerão em tesouraria enquanto não forem:

- a) Alienadas, total ou parcialmente, conforme deliberação subsequente do órgão de administração ou da Assembleia Geral, se exigido pelo estatuto ou pela lei; ou
- b) Canceladas, por deliberação da Assembleia Geral, observadas as formalidades legais.

#### **Parágrafo sexto**

Em caso de cancelamento, o número de ações representativas do capital social será automaticamente reduzido em montante correspondente às ações canceladas, cabendo à administração praticar os atos necessários à adequação do estatuto social.

#### **Parágrafo sétimo**

Não exercido o direito acima estipulado, pela Companhia, os sucessores ingressarão na Sociedade, exceto se a maioria do capital social, representada por acionistas remanescentes e sucessores destes, recusarem o ingresso de algum dos sucessores. Em caso de ingresso, fica já estabelecido, se não deliberado de maneira diversa em Assembleia Geral, que os herdeiros terão suas ações convertidas em ações sem direito a voto.

#### **Parágrafo oitavo**

Os sucessores de acionista falecido poderão optar por não ingressar na Sociedade em até trinta dias do trânsito em julgado do inventário que lhes conferiu as ações.

JUCESP  
19 09 25

**Parágrafo nono**

A Sociedade se resolverá em relação ao acionista retirante, sendo seus haveres e o respectivo pagamento, efetuados na forma no Capítulo VII.

**CAPÍTULO VIII**

**QUINZE**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor.

**Parágrafo único**

É eleito o foro da comarca de São Paulo/SP para dirimir toda e qualquer divergência que porventura surgir entre os acionistas.

São Bernardo do Campo/SP, 30 de julho de 2025.

**WALMIR TROMBINI PRIETO**

Assinado digitalmente via ZapSign por

Walmir Trombini Prieto

Data 08/09/2025 14:21:03.781 Soraia Pacchioni Da Silva

Assinado digitalmente via ZapSign por

Soraia Pacchioni da Silva

Data 08/09/2025 14:28:03.930 (UTC

**SORAIA PACCHIONI DA SILVA**

Visto:

**Raul Kochhann Bergesch**  
OAB/RS 96.721

Assinado digitalmente via ZapSign por

Raul Kochhann Bergesch

Data 09/09/2025 15:38:17.947 (UTC-0300)



ZapSign 36fed2a2-dcd7-4da5-a5e1-9c342f289ba8. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675649 em 19/09/2025 da empresa UNIAO PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2888013253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276837794. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

340.337/25-4

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

340.337/25-4

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

3530067564-9

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

3530067564-9

JUCESP

JUCESP  
19 SET 2025  
SEDE





## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAUL KOCHHANN BERGESCH, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 439.262, expedida em 15/01/2020, inscrito no CPF nº 006.747.030-06, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais. Documentos apresentados:

1. Capa do requerimento com número de controle internet 035191920-1 (3 páginas);
2. 1ª Alteração Contratual e Estatuto Social Consolidado da sociedade anônima UNIÃO PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1784, 3º andar, Sala 30, Centro, em São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09710-201, inscrita no CNPJ sob o nº 61.010.808/0001-44, NIRE 352670214-95 (14 páginas);
3. Boletim de Subscrição de WALMIR TROMBINI PRIETO e SORAIA PACCHIONI da SILVA (1 página)
4. DBE com protocolo REDESIM SPP2531166622 (2 páginas);
5. Declaração de desimpedimento de SORAIA PACCHIONI DA SILVA (1 página);
6. Declaração de Desimpedimento de WALMIR TROMBINI PRIETO (1 página);
7. Carteira Nacional de Habilitação de SORAIA PACCHIONI DA SILVA (1 página);
8. Carteira Nacional de Habilitação de WALMIR TROMBINI PRIETO (1 página);
9. Declaração de Licenciamento de WALMIR TROMBINI PRIETO (1 página);

São Paulo/SP, 15 de setembro de 2025.



RAUL KOCHHANN BERGESCH

OAB/RS 96.721

OAB/SP 439.262



JUCESP  
Junta Comercial do Estado de São Paulo

**LISTA DE SUBSCRIÇÃO**  
**UNIÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**

Acionista	Ações ON1	Ações PN1	Valor integralizado
<b>WALMIR TROMBINI PRIETO</b> , brasileiro, administrador de empresas, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 03/04/1965, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02833362737, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº 061.114.978-80, residente e domiciliado na rua Princesa Francisca Carolina, nº 300, apto. 241-B, bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09770-340.	1.169.253	1	R\$ 1.169.254,00
<b>SORAIA PACCHIONI DA SILVA</b> , brasileira, terapeuta ocupacional, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, nascida em 03/05/1965, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03592478773, expedida pelo DETRAN/SP, inscrita no CPF sob nº 127.422.908-18, residente e domiciliada na rua Princesa Francisca Carolina, nº 300, apto. 241-B, bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09770-340.	1.169.254	0	R\$ 1.169.254,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.338.507</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 2.338.508,00</b>

São Bernardo do Campo/SP, 30 de julho de 2025.

**WALMIR TROMBINI PRIETO**

Assinado digitalmente via ZapSign por  
Walmir Trombini Prieto  
Data 08/09/2025 14:19:38.449 UTC-0300

**SORAIA PACCHIONI DA SILVA**

Assinado digitalmente via ZapSign por  
Soraia Pacchioni da Silva  
Data 08/09/2025 14:26:35.882 (t





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME SORAIA PACCHIONI DA SILVA					NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 127.422.908-18	RG/RNE 03592478773	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2020	ORGÃO EXPEDIDOR DETRAN
DOMICILADO(A) Rua Princesa Francisca Carolina						UF SP
COMPLEMENTO apto 241-B						NUMERO 300
MUNICIPIO São Bernardo do Campo						CEP 09770-340
DISTRITO/BAIRRO Nova Petrópolis						UF SP
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.						

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Bernardo do Campo - SP	DATA	05/09/2025
NOME	SORAIA PACCHIONI DA SILVA (Diretor)	ASSINATURA	<i>Soraia Pacchioni Da Silva</i>

Assinado digitalmente por Soraia Pacchioni da Silva em 05/09/2025 14:24.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675649 em 19/09/2025 da empresa UNIAO PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2888013253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276837794. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME Walmir Trombini Prieto						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 061.114.978-80	RG/RNE 02833362737	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2014	ORGÃO EXPEDIDOR DETRAN	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Princesa Francisca Carolina						NUMERO 300	
COMPLEMENTO Apto 241-B		DISTRITO/BAIRRO Nova Petropolis				CEP 09770-340	
MUNICIPIO São Bernardo do Campo						UF SP	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Bernardo do Campo - SP	DATA	05/09/2025
NOME	Walmir Trombini Prieto (Diretor)	ASSINATURA	

Assinado digitalmente via Zap:  
Walmir Trombini Prieto  
Data: 08/09/2025 14:22:16.647

